



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria GP n. 0796, de 10 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa -TRT14 n. 79, de 30-9-2014, que aprovou o Planejamento Estratégico Participativo PEP 2015-2020;

CONSIDERANDO o Plano de Gestão aprovado para o biênio 2017/2018, denominado Planejamento Orientado a Projetos – POP 2017/2018;

CONSIDERANDO o preconizado no Art. 8º, §1º na Resolução CNJ n. 198, de 1º-7-2014, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n. 97, de 23-3-2012, que estabeleceu diretrizes básicas para a implantação do Modelo de Gestão de Projetos no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 211, de 15-12-2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO as atribuições da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional definidas no art. 12, V, do Regulamento Geral das Secretarias;

CONSIDERANDO o despacho (ID 7) juntado ao Proad n. 19895/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes básicas para gestão de projetos e gerenciamento do Portfólio de Projetos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

Art. 2º Consideram-se, para fins da metodologia de gestão de projetos, as definições, atribuições e as demais diretrizes básicas constantes da Resolução CSJT n. 97/2012;

Art. 3º Os projetos a serem executados deverão estar alinhados ao Planejamento Estratégico Institucional e registrados no portfólio de projetos estratégicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria GP n. 0796, de 10 de maio de 2017.

Art. 4º Os projetos serão patrocinados pela Presidência, estando seu início condicionado à sua aprovação e a alocação de recursos necessários à sua execução.

Parágrafo único. Os projetos não iniciados poderão ser registrados no Banco de Ideias.

Art. 5º O titular da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (APDI) exercerá as atribuições previstas no art. 4º da Resolução CSJT 97/2012 relativas ao Coordenador do Escritório de Projetos, exceto no caso de projetos específicos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que devem ser exercidos pelo Chefe da Seção de Governança de TIC.

Art. 6º O fluxo para aprovação de propostas de projetos e seu gerenciamento será conforme definido no Anexo I da presente portaria, devendo ser utilizados os formulários do Anexo II;

§1º As propostas de projetos, quando o demandante for magistrado, servidor ou estagiário, deverão ser encaminhadas via sistema PROAD.

§ 2º As demais propostas poderão ser sugeridas diretamente à Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 7º A manifestação em gerenciar um projeto poderá ser do próprio servidor ou magistrado, bem como de determinação superior.

§ 1º O gerente de projeto terá ampla autonomia no âmbito do TRT14 para garantir a execução e a conclusão do projeto.

§ 2º O gerente de projeto deverá manter atualizadas as ferramentas de acompanhamento de projeto disponibilizadas pela APDI, podendo ser instado a prestar esclarecimentos e informações pertinentes nas Reuniões de Análise Estratégicas (RAEs) ou a pedido das partes interessadas.

Art. 7º À Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional cabe:

I - elaborar e manter atualizado o Manual de Gerenciamento de Projetos do TRT14, a ser aprovado pela Presidência do Regional;

II - disponibilizar aos usuários e manter atualizados os modelos de documentos vinculados à metodologia de gerenciamento de projetos;

III - prestar consultorias internas quanto a sua aplicação;

IV – executar as atribuições inerentes ao escritório de projetos de que trata o art. 3º da Resolução CSJT 97, de 23 de março de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria GP n. 0796, de 10 de maio de 2017.

V - manter atualizado no sítio institucional deste Tribunal a relação dos projetos em execução, permitindo seu acompanhamento pelo público interno e externo, devendo constar, no mínimo, o nome do projeto, sua descrição, alinhamento estratégico, percentual de execução, nome do gerente, assim como as cópias dos principais documentos.

Parágrafo Único. O Manual de Gerenciamento de Projetos do TRT14 é o instrumento que estabelece as normas específicas para o gerenciamento de projetos institucionais e deverá ser observado por todas as partes envolvidas.

Art. 8º Os projetos constantes do POP 2017-2018 ficam dispensados do Termo de Abertura de Projeto.

Art. 9º Revogam-se as Portarias n. [1292](#), de 24 de agosto de 2011, n. [0989](#), de 03 de julho de 2012, e n. [2490](#), de 24 de setembro de 2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)
Desembargador SHIKOU SADAHIRO
Presidente do TRT da 14ª Região